



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 407, de
14 de fevereiro de 1995.

Autoriza o Poder Legislati-
vo a conceder CESTA BÁSICA
a seus Funcionários, Apo-
sentados e Pensionistas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a se-
guinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a
fornecer a seus Funcionários, Aposentados e Pen-
sionistas, CESTA BÁSICA contendo produtos alimen-
tícios e de necessidade essencial, observadas as
condições estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 2º - Somente se fornecerá uma CESTA BÁSICA por Família,
ainda que nesta haja mais de um Funcionário deste
Poder.

Artigo 3º - A CESTA BÁSICA deverá ser entregue ao Funcionário,
Aposentado e Pensionista, de quinze a vinte (15 a
20) dias, após o pagamento de seus Vencimentos e
Pensão.

Artigo 4º - Perderá direito ao recebimento da CESTA BÁSICA ,
o Funcionário, Aposentado e Pensionista que, de
qualquer modo, comercializá-la.

Parágrafo único - Não se concederá CESTA BÁSICA ao Funcioná-
rio que, no mês anterior, tenha faltado in-
justificadamente ou haja cumprido pena ad-
ministrativa.

Artigo 5º - A CESTA BÁSICA de que trata esta Resolução conte-
rá:

- 4 kg de feijão
- 5 kg de açúcar refinado
- 2 kg de trigo
- 20 kg de arroz tipo "2"
- 4 latas de óleo
- 1/2 kg de farinha de mandioca
- 1 kg de pó de café
- 3 kg de macarrão.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolu-

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

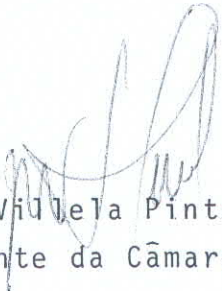
Resolução nº 407, de 14/02/95 - continuação


-2-

Artigo 6º - ... (Resolu) ção correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco.


= Walter Villela Pinto =
Presidente da Câmara


= Paulo Rone Zampieri =
1º Secretário

Redação Final do Projeto de Resolução nº 02/94, de autoria da Mesa da Câmara.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral